

**25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço na Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 195/2022, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 24669143); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 16/2023, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 36139180); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 198/2023, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 39345228); **CONSIDERANDO** o Parecer nº 012/2023, da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 40301996); bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000022.002260/2022-53, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação de 10 leitos de UTI Adulto e 10 leitos de Enfermaria Adulto no Hospital Regional Ruy de Barros Correia - HRRBC, em substituição aos leitos SRAG/COVID-19 contratualizados através do 8º e 14º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 001/2016.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2016 será no valor de **R\$474.733,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme Nota Técnica nº 16/2023, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 36139180).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0500000000

**Código U.G.:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1301

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2023NE010232, de 03/07/2023

**Valor da Nota de Empenho:** R\$949.467,66 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$949.467,66** (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ID. nº 39610234. Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 30/08/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 11/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40483994** e o código CRC **97D0C407**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: